



Termo de referência - processo de aquisição por inexigibilidade nº PAI-01-2020 (esgrima)  
Conforme Edital de Chamamento de Projetos nº 07/2017 do Comitê Brasileiro de Clubes e  
Termo de Execução 06/2019 celebrado entre Comitê Brasileiro de Clubes e Club Athletico Paulistano

Página 1 de 17

**TERMO DE REFERÊNCIA - PROCESSO DE AQUISIÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº PAI-01-2020**

**1. DO OBJETO**

1.1. Aquisição de equipamentos e materiais esportivos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento:

| Item | Tipo         | Nome do Item                          | Unidade de Medida | Quant. | Especificação Técnica  |
|------|--------------|---------------------------------------|-------------------|--------|--|
| 1    | Equipamentos | Jaqueta Startex FIE 800 N             | Unidade           | 20     | Jaqueta tecnológica com resistência mínima de 800 Newtons em tecido leve e flexível permitindo melhor mobilidade do atleta. Homologada pela Federação Internacional de Esgrima                     |
| 2    | Equipamentos | Calça Startex (Espada)                | Unidade           | 20     | Calça tecnológica com resistência mínima de 800 Newtons em tecido leve e flexível permitindo melhor mobilidade do atleta. Homologada pela Federação Internacional de Esgrima                       |
| 3    | Equipamentos | Plastron FIE 800N - colete meia manga | Unidade           | 20     | Meio colete a ser utilizado para proteção sob a roupa tecnológica com resistência de 800 Newtons homologado pela Federação Internacional de Esgrima  |
| 4    | Equipamentos | Luva Gripstar (Espada)                | Unidade           | 24     | Luva para utilização em competições nacionais e internacionais com grip que possibilite melhor aderência à arma  |
| 5    | Equipamentos | Luva FIE (Sabre) FIE 800N             | Unidade           | 16     | Luva tecnológica em tecido com resistência mínima de 800 Newtons e mangueira metalizada para utilização em competições nacionais e internacionais com grip que possibilite melhor aderência à arma |

Rua Honduras, 1400 - Jardim América - São Paulo - SP - CEP 01428-900

Fone (11) 3065-2076 - www.paulistano.org.br



Termo de referência - processo de aquisição por inexigibilidade nº PAI-01-2020 (esgrima)  
Conforme Edital de Chamamento de Projetos nº 07/2017 do Comitê Brasileiro de Clubes e  
Termo de Execução 06/2019 celebrado entre Comitê Brasileiro de Clubes e Club Athletico Paulistano

Página 2 de 17

|    |              |  |         |    |   |
|----|--------------|--|---------|----|---|
| 6  | Equipamentos | Máscara (Espada) FIE 1660 N                  | Unidade | 4  | Máscara de proteção para combates de Espada com resistência de 1,600 Newtons homologada pela Federação Internacional de Esgrima e pela Confederação Brasileira de Esgrima para utilização em competições internacionais e nacionais   |
| 7  | Equipamentos | Máscara (Florete) FIE 1.600N                 | Unidade | 8  | Máscara de proteção para combates de Florete com resistência de 1,600 Newtons com barbelas em tecido metalizado para registro de toques homologada pela Federação Internacional de Esgrima e pela Confederação Brasileira de Esgrima para utilização em competições internacionais e nacionais        |
| 8  | Equipamentos | Máscara Sabre (Sabre) FIE 1.600              | Unidade | 8  | Máscara de proteção para combates de Sabre com resistência de 1,600 Newtons com carcaça e barbela em tecido metalizado para registro de toques homologada pela Federação Internacional de Esgrima e pela Confederação Brasileira de Esgrima para utilização em competições internacionais e nacionais |
| 9  | Equipamentos | Fio de Corpo Tripolar (Espada)               | Unidade | 14 | Fio de conexão entre a arma e o cabo da enroladeira   |
| 10 | Equipamentos | Fio de Corpo Bipolar (Florete e Sabre)       | Unidade | 56 | Fio de conexão entre a arma e o cabo da enroladeira   |
| 11 | Equipamentos | Fio de Máscara (Florete e Sabre)             | Unidade | 56 | Fio de conexão entre a máscara e o colete elétrico  |
| 12 | Equipamentos | Lâmina Maraging FIE completa nº 5 M (Espada) | Unidade | 20 | Lâmina de Espada em aço especial Maraging, homologado pela Federação Internacional de Esgrima e pela Confederação Brasileira de Esgrima para utilização em competições internacionais e nacionais com fio de lâmina e ponta alemã completa.   |

Rua Honduras, 1400 - Jardim América - São Paulo - SP - CEP 01428-900  
Fone (11) 3065-2076 - www.paulistano.org.br



Termo de referência - processo de aquisição por inexigibilidade nº PAI-01-2020 (esgrima)  
Conforme Edital de Chamamento de Projetos nº 07/2017 do Comitê Brasileiro de Clubes e  
Termo de Execução 06/2019 celebrado entre Comitê Brasileiro de Clubes e Club Athletico Paulistano

Página 3 de 17

|    |              |   |         |    |  |
|----|--------------|---|---------|----|--|
| 13 | Equipamentos | Copo Titanium (Espada)                          | Unidade | 20 | Copo de alta resistência e de metal leve para a de proteção mão do atleta utilizado na Espada em competições nacionais e internacionais  |
| 14 | Equipamentos | Tomada Tripolar (Espada)                        | Unidade | 20 | Tomada fixa na espada para sua conexão ao fio de corpo e ao aparelho de registro de toques.  |
| 15 | Equipamentos | Punho anatômico (Espada)                        | Unidade | 20 | Punho Anatômico para ser utilizado nas Espadas   |
| 16 | Equipamentos | Pomo Hexagonal (Espada)                         | Unidade | 20 | Pomo para fixação do punho à arma  |
| 17 | Equipamentos | Ponta Completa de Espada Reforçada              | Unidade | 40 | Ponta de metal leve e de alta resistência a ser utilizada na Espada em competições nacionais e internacionais  |
| 18 | Equipamentos | Fio de Lâmina (Espada)                          | Unidade | 40 | Fio de eletrificação da lâmina de espada   |
| 19 | Equipamentos | Lâmina Maraging FIE completa nº 5 M (Florete)   | Unidade | 40 | Lamina de Florete em aço especial Maraging, homologado pela Federação Internacional de Esgrima e pela Confederação Brasileira de Esgrima para utilização em competições internacionais e nacionais com fio de lamina e ponta alemã completa. |
| 20 | Equipamentos | Colete Elétrico Lavável - Ultra Light (Florete) | Unidade | 8  | Colete Tecnológico Metalizado em tecido ultra-light utilizado em conjunto com a roupa tecnológica e tem a função de registro de toques dando melhor mobilidade ao atleta. Homologado pela Federação Internacional de Esgrima.                |
| 21 | Equipamentos | Copo Titânio (Florete)                          | Unidade | 40 | Copo de alta resistência e de metal leve para a de proteção mão do atleta utilizado no Florete em competições nacionais e internacionais   |

Rua Honduras, 1400 - Jardim América - São Paulo - SP - CEP 01428-900

Fone (11) 3065-2076 - www.paulistano.org.br



Termo de referência - processo de aquisição por inexigibilidade nº PAL-01-2020 (esgrima)  
Conforme Edital de Chamamento de Projetos nº 07/2017 do Comitê Brasileiro de Clubes e  
Termo de Execução 06/2019 celebrado entre Comitê Brasileiro de Clubes e Club Athletico Paulistano

Página 4 de 17

|    |              |   |         |    |   |
|----|--------------|---|---------|----|---|
| 22 | Equipamentos | Tomada Bipolar Florete                        | Unidade | 40 | Tomada fixa no florete para sua conexão ao fio de corpo e ao aparelho de registro de toques.  |
| 23 | Equipamentos | Punho Anatómico (Florete)                     | Unidade | 40 | Punho para ser utilizado no florete   |
| 24 | Equipamentos | Pomo Hexagonal (Florete)                      | Unidade | 40 | Pomo para fixação do punho à arma   |
| 25 | Equipamentos | Ponta Titânio (Florete)                       | Unidade | 80 | Ponta de metal leve e de alta resistência a ser utilizada no Florete em competições nacionais e internacionais  |
| 26 | Equipamentos | Fio de Lâmina (Florete)                       | Unidade | 80 | Fio de eletrificação da lamina do florete   |
| 27 | Equipamentos | Colete Elétrico Lavável - Ultra Light (Sabre) | Unidade | 8  | Colete Tecnológico Metalizado em tecido ultra-light utilizado em conjunto com a roupa tecnológica e tem a função de registro de toques dando melhor mobilidade ao atleta. Homologado pela Federação Internacional de Esgrima. |
| 28 | Equipamentos | Lâmina nº 5 FIE 2000(Sabre)                   | Unidade | 40 | Lamina de Sabre em aço especial flexível, homologado para utilização em competições internacionais e nacionais com fio de lamina e ponta alemã completa.  |
| 29 | Equipamentos | Pomo para sabre (Sabre)                       | Unidade | 40 | Pomo para fixação do punho à arma   |
| 30 | Equipamentos | Punho (Sabre)                                 | Unidade | 40 | Punho para ser utilizado no sabre   |

Rua Honduras, 1400 - Jardim América - São Paulo - SP - CEP 01428-900  
Fone (11) 3065-2076 - www.paulistano.org.br



Termo de referência - processo de aquisição por inexigibilidade nº PAI-01-2020 (esgrima)  
Conforme Edital de Chamamento de Projetos nº 07/2017 do Comitê Brasileiro de Clubes e  
Termo de Execução 06/2019 celebrado entre Comitê Brasileiro de Clubes e Club Athletico Paulistano

Página 5 de 17

|    |              |   |         |    |   |
|----|--------------|---|---------|----|---|
| 31 | Equipamentos | Copo para sabre com tomada isolado  | Unidade | 40 | Copo de metal para a proteção da mão do atleta com soquete. Incorporado que possibilita a conexão o fio de corpo e ao aparelho de registro de toques.   |
| 32 | Equipamentos | Aparelho FIE 3 armas tipo painel completo com score, controle remoto, placar e torres-FA-07 | Unidade | 6  | Aparelho FIE utilizado para as 3 armas completo em formato de painel para competições com torres que possibilitam melhor visualização de toques pelo público. Homologado pela Federação Internacional de Esgrima e atualizado para os novos tempos de bloqueio de toques. |
| 33 | Equipamentos | Bateria Recarregável  | Unidade | 24 | Baterias para a energização dos aparelhos FIE 3 armas FA 07 e também FA 05  |
| 34 | Equipamentos | Carregador Baterias   | Unidade | 12 | Carregador Baterias   |
| 35 | Equipamentos | Aparelho de Teste A2  | Unidade | 1  | Aparelho completo para teste das três armas além de fios de corpo, fios de mascara, coletes e barbelas elétricas.   |
| 36 | Equipamentos | Peso 500 g Text   | Unidade | 1  | Complemento do Teste A2 específico para teste de coletes elétricos e barbelas.  |
| 37 | Equipamentos | Enroladeira de Chão   | Unidade | 12 | Enroladeiras para ligação dos aparelhos e registro de toques.   |
| 38 | Equipamentos | Presilha tripolar de enroladeira  | Unidade | 12 | Presilha para reposição em enroladeiras   |
| 39 | Equipamentos | Chave de ponta florete  | Unidade | 6  | Chave de ponta florete para fixação dos parafusos na ponta do florete   |

Rua Honduras, 1400 - Jardim América - São Paulo - SP - CEP 01428-900

Fone (11) 3065-2076 - www.paulistano.org.br



Termo de referência - processo de aquisição por inexigibilidade nº PAI-01-2020 (esgrima)  
Conforme Edital de Chamamento de Projetos nº 07/2017 do Comitê Brasileiro de Clubes e  
Termo de Execução 06/2019 celebrado entre Comitê Brasileiro de Clubes e Club Athletico Paulistano

Página 6 de 17

|    |              |                             |         |    |  |
|----|--------------|-----------------------------|---------|----|--|
| 40 | Equipamentos | Chave de ponta Espada       | Unidade | 6  | Chave para fixação dos parafusos na ponta da espada              |
| 41 | Equipamentos | Chave Hallen 6 mm           | Unidade | 6  | Chave para fixação do pomo nas 3 armas                           |
| 42 | Equipamentos | Chave 4 / 5 mm              | Unidade | 6  | Chave para fixação a ponta na lamina do florete.                 |
| 43 | Equipamentos | Chave 6/7 mm                | Unidade | 6  | Chave para fixação a ponta na lamina do florete.                 |
| 44 | Equipamentos | Chave 8/9 mm                | Unidade | 6  | Chave para fixação dos fios de lamina nos terminais do soquete   |
| 45 | Equipamentos | Desovalador 5 mm            | Unidade | 3  | Desovalador 5 mm - Material para reparação da capsula da espada  |
| 46 | Equipamentos | Desovalador 4,5 mm          | Unidade | 3  | Desovalador 4,5 mm   |
| 47 | Equipamentos | Chave para desovalador      | Unidade | 3  | Chave para desovalador   |
| 48 | Equipamentos | Tubo isolante fio de lamina | Unidade | 40 | Tubo isolante fio de lamina (também conhecido como "Spaghetti"). |

Rua Honduras, 1400 - Jardim América - São Paulo - SP - CEP 01428-900  
Fone (11) 3065-2076 - www.paulistano.org.br



Termo de referência - processo de aquisição por inexigibilidade nº PAI-01-2020 (esgrima)  
Conforme Edital de Chamamento de Projetos nº 07/2017 do Comitê Brasileiro de Clubes e  
Termo de Execução 06/2019 celebrado entre Comitê Brasileiro de Clubes e Club Athletico Paulistano

Página 7 de 17

|    |                    |   |         |     |  |
|----|--------------------|---|---------|-----|--|
| 49 | Material Esportivo | Meia de esgrima especial com compressão | Par     | 40  | Meia Tecnológica para utilização em competições nacionais e internacionais que proporcionam segurança aos atletas  |
| 50 | Material Esportivo | Almofada (Espada)                       | Unidade | 20  | Almofada em feltro para montagem da arma evitando o contato da mão do atleta com a de eletrificação da mesma.  |
| 51 | Material Esportivo | Arruelas 6 mm                           | Unidade | 100 | Arruelas a serem utilizadas na montagem das armas entre a espiga e o pomo de fixação.  |
| 52 | Material Esportivo | Parafusos Ponta Espada                  | Unidade | 40  | Parafusos para fixação da testeira da ponta em sua capsula.  |
| 53 | Material Esportivo | Mola Pressão (Espada)                   | Unidade | 40  | Molas de pressão para a ponta da Espada.   |
| 54 | Material Esportivo | Mola contato (Espada)                   | Unidade | 40  | Molas de curso para o contato e registro dos toque na ponta da Espada.   |
| 55 | Material Esportivo | Barbela de reposição (Florete)          | Unidade | 8   | Barbela de reposição para mascaras . Metalizada tem a função de registro de toques. Homologada pela Federação Internacional de Esgrima e pela Confederação Brasileira de Esgrima para utilização em competições internacionais e nacionais |
| 56 | Material Esportivo | Almofada (Florete)                      | Unidade | 40  | Almofada em feltro para montagem da arma evitando o contato da mão do atleta com a de eletrificação da mesma.  |
| 57 | Material Esportivo | Parafusos (Florete)                     | Unidade | 80  | Parafusos para fixação da testeira da ponta em sua capsula.  |

Rua Honduras, 1400 - Jardim América - São Paulo - SP - CEP 01428-900  
Fone (11) 3065-2076 - www.paulistano.org.br



Termo de referência - processo de aquisição por inexigibilidade nº PAI-01-2020 (esgrima)  
Conforme Edital de Chamamento de Projetos nº 07/2017 do Comitê Brasileiro de Clubes e  
Termo de Execução 06/2019 celebrado entre Comitê Brasileiro de Clubes e Club Athletico Paulistano

Página 8 de 17

|    |                    |   |         |    |   |
|----|--------------------|---|---------|----|---|
| 58 | Material Esportivo | Molas Pressão (Florete)                 | Unidade | 80 | Molas de pressão para a ponta do Florete.   |
| 59 | Material Esportivo | Almofada (Sabre)                        | Unidade | 40 | Almofada em feltro para montagem da arma evitando o contato da mão do atleta com a de eletrificação da mesma. |
| 60 | Material Esportivo | Cabo de Isolamento de Pista             | Unidade | 6  | Cabo de conexão da pista ao aparelho  |
| 61 | Material Esportivo | Cabo Enroladeira                        | Unidade | 12 | Cabo de conexão da enroladeira ao aparelho  |
| 62 | Material Esportivo | Cabo de reposição enroladeira           | Unidade | 12 | Cabo de reposição enroladeira   |
| 63 | Material Esportivo | Tecido para reparo de coletes elétricos | Unidade | 10 | Tecido metálico adesivo para reparo de pequenos furos em coletes elétricos e barbelas das máscaras            |
| 64 | Material Esportivo | Fita isolante para florete 50 m         | Unidade | 3  | Fita isolante para a ponta da lâmina de florete   |
| 65 | Material Esportivo | Pedra para limpeza de lâminas           | Unidade | 12 | Pedra para limpeza da oxidação das lâminas nas 3 armas  |

Rua Honduras, 1400 - Jardim América - São Paulo - SP - CEP 01428-900  
Fone (11) 3065-2076 - www.paulistano.org.br



Termo de referência - processo de aquisição por inexigibilidade nº PAI-01-2020 (esgrima)  
Conforme Edital de Chamamento de Projetos nº 07/2017 do Comitê Brasileiro de Clubes e  
Termo de Execução 06/2019 celebrado entre Comitê Brasileiro de Clubes e Club Athletico Paulistano

Página 9 de 17

1.1.1. A proposta comercial deverá ser apresentada conforme o modelo do arquivo "Anexo 4 – Minuta de proposta comercial" do Processo de Inexigibilidade nº PAI-01-2020.

1.2. A aquisição será realizada em lote único, formado por 65 (sessenta e cinco) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o interessado oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

## **2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A presente contratação baseia-se na parceria firmada entre o Clube e o Comitê Brasileiro de Clubes – CBC, oriunda do Edital de Chamamento de Projetos nº 07/2017 publicado por aquele Comitê.

2.2. O Edital de Chamamento de Projetos nº 07/2017 tem por objeto a Aquisição de Equipamentos e/ou Materiais Esportivos, para a atualização da estrutura esportiva dos Clubes Filiados ao CBC.

2.3. Destaca-se que as ações constantes naquele Edital se amparam no art. 23 da Lei Federal nº 13.756/2018, bem como no Programa de Formação de Atletas Olímpicos e Paralímpicos do CBC.

2.4. Dispõe o citado dispositivo legal que recursos públicos destinado ao CBC devem ser aplicados, exclusiva e integralmente, em programas e projetos de fomento, desenvolvimento e manutenção do desporto, de formação de recursos humanos, de preparação técnica, manutenção e locomoção de atletas, de participação em eventos desportivos e no custeio de despesas administrativas.

2.5. Em consonância com essa disposição legal, aquele Comitê editou seu Programa de Formação de Atletas, o qual inseriu a aquisição de equipamentos e/ou materiais esportivos como um dos eixos estruturantes das ações por ele promovidas. São eixos estruturantes do Programa as competições esportivas, a infraestrutura dos Clubes e os recursos humanos para o esporte.

2.6. De acordo com aquele Programa, a aquisição de equipamentos e materiais esportivos é caracterizada como o fomento à atualização e modernização dos parques esportivos disponibilizados pelos Clubes aos atletas em formação permanente, mediante a execução descentralizada de projetos.

2.7. Assim, o CBC, por meio do Edital de Chamamento de Projetos nº 07/2017, decidiu pela atualização e modernização dos parques esportivos disponibilizados pelos Clubes, mediante a celebração de Termos de Execução.

2.8. Conforme dispõe o Termo de Execução celebrado entre o Clube e o CBC, as EPDs que receberem recursos oriundos da Lei nº 13.756/2018, deverão realizar as aquisições para a atualização de seus parques esportivos mediante a deflagração de Pregão Eletrônico, preferencialmente, ou de processo por inexigibilidade, quando necessário, como neste caso.

2.9. Dessa forma, originou-se o presente certame, que tem por objeto a aquisição dos materiais e equipamentos esportivos discriminados no Item 1.1 deste Termo de Referência, tendo em vista a necessidade atual por parte do Clube de atendimento a atletas da modalidade olímpica esgrima, de modo a atender o Programa de Formação de Atletas do Comitê Brasileiro de Clubes com complemento e melhoria de atividades de treinamento já desenvolvidas, sendo tal material imprescindível para a modernização do parque esportivo e formação de atletas.

2.10. Por fim, de acordo com as considerações acima expostas, restam devidamente justificadas a realização deste processo de aquisição por inexigibilidade para aquisição dos equipamentos e/ou materiais esportivos.

## **3. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

3.1. O prazo de entrega integral do bem é de 120 dias, contados da assinatura do Termo de Contrato, em remessa, no seguinte endereço: Rua Honduras, 1300, Jardim América, São Paulo, SP, cep 01428-900.

Rua Honduras, 1400 - Jardim América - São Paulo - SP - CEP 01428-900

Fone (11) 3065-2076 - www.paulistano.org.br



Termo de referência - processo de aquisição por inexigibilidade nº PAI-01-2020 (esgrima)  
Conforme Edital de Chamamento de Projetos nº 07/2017 do Comitê Brasileiro de Clubes e  
Termo de Execução 06/2019 celebrado entre Comitê Brasileiro de Clubes e Club Athletico Paulistano

Página 10 de 17

3.2. O bem será recebido provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.3. O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.4. O bem será recebido definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a conclusão do recebimento, verificação da qualidade, quantidade do material e consequente aceitação mediante Termo de Recebimento.

3.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.4.2. A critério do Contratante, e desde que haja justo motivo e a Contratada seja devidamente avisada no prazo a que se refere esta cláusula 3.4., poderá o Contratante prorrogar por duas vezes, sucessivamente, o prazo de recebimento provisório.

3.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.6. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

3.7. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da aquisição não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria Contratada, para os quais esta renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

3.8. O Contratante poderá convocar a Contratada para enviar documento digital, estabelecendo prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

3.8.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Contratante, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Contratante.

3.8.1.1. O prazo estabelecido pelo Contratante poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada da Contratada, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Contratante.

3.8.2. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Contratante exigirá que a Contratada apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local e prazo a serem indicados.

3.8.2.1. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Contratante, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta da Contratada será recusada.

#### 4. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. São obrigações do Contratante:

4.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste documento;



Termo de referência - processo de aquisição por inexigibilidade nº PAI-01-2020 (esgrima)  
Conforme Edital de Chamamento de Projetos nº 07/2017 do Comitê Brasileiro de Clubes e  
Termo de Execução 06/2019 celebrado entre Comitê Brasileiro de Clubes e Club Athletico Paulistano

Página 11 de 17

- 4.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste documento e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 4.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 4.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de comissão/servidor especialmente designado;
- 4.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos.
- 4.2. O Clube não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no neste documento e na proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 5.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes deste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações conforme indicadas no modelo do arquivo "Anexo 4 – Minuta de proposta comercial" deste Termo de Referência;
- 5.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;
- 5.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 5.1.4. No caso de caso fortuito ou força maior, comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

#### 6. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto do presente certame.

#### 7. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 7.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa do Clube à continuidade do contrato.

#### 8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 8.1. Será designado pelo Clube um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

Rua Honduras, 1400 - Jardim América - São Paulo - SP - CEP 01428-900  
Fone (11) 3065-2076 - www.paulistano.org.br



Termo de referência - processo de aquisição por inexigibilidade nº PAI-01-2020 (esgrima)  
Conforme Edital de Chamamento de Projetos nº 07/2017 do Comitê Brasileiro de Clubes e  
Termo de Execução 06/2019 celebrado entre Comitê Brasileiro de Clubes e Club Athletico Paulistano

Página 12 de 17

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Clube ou de seus prepostos.

8.3. O representante do Clube anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### **9. DO PAGAMENTO**

9.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura, por meio de transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura, o momento em que o Clube atestar a execução do objeto do contrato, ou seja, o efetivo recebimento do equipamento esportivo adquirido.

9.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

9.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como efetivada a transferência bancária para o pagamento.

9.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.6. É vedado o pagamento de forma parcelada do objeto.

9.7. Havendo atraso injustificado nos pagamentos sobre a quantia devida, incidirá correção monetária, juros moratórios, à razão de 1% (um por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso injustificado.

#### **10. DO REAJUSTE**

10.1. Não será admitido o reajuste dos valores do equipamento constante da Ata de Sessão do presente certame.

#### **11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, em decorrência da baixa complexidade dos equipamentos/materiais a ser adquiridos pelo Clube no presente certame.

#### **12. DAS SANÇÕES**

12.1. Comete infração a Contratada que:

12.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

12.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5. Cometer fraude fiscal.

Rua Honduras, 1400 - Jardim América - São Paulo - SP - CEP 01428-900

Fone (11) 3065-2076 - www.paulistano.org.br



Termo de referência - processo de aquisição por inexigibilidade nº PAI-01-2020 (esgrima)  
Conforme Edital de Chamamento de Projetos nº 07/2017 do Comitê Brasileiro de Clubes e  
Termo de Execução 06/2019 celebrado entre Comitê Brasileiro de Clubes e Club Athletico Paulistano

Página 13 de 17

12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, o Clube pode aplicar à Contratada as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Contratante;

12.2.2. Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

12.2.3. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.5. Suspensão de participar de processos e aquisição e impedimento de contratar com o Clube pelo prazo de até dois anos.

12.2.6. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração no subitem 12.1 deste Termo de Referência.

12.3. As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.2.5 e 12.2.6 poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.4. Também ficam sujeitas às mesmas penalidades as empresas ou profissionais que:

12.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

12.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada.

12.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Clube, ou, ainda, deduzidos da garantia de execução.

12.7. Caso o Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Presidente do Clube.

12.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da Contratada, o Clube poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.9. O Presidente do Clube, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Clube, observado o princípio da proporcionalidade.

### 13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Para habilitação neste certame serão exigidos os seguintes documentos, que ficarão anexados ao processo de aquisição, sendo vedada sua retirada ou substituição, exceto nos casos previstos em Lei. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados pela Contratada.

13.2. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

13.2.1. Cópia autenticada do Documento de Identificação, com foto, do(s) representante(s) legal(is);

13.2.2. Prova de registro comercial, no caso de empresário individual;

13.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado em vigor, e demais alterações contratuais ou estatutárias posteriores à consolidação, devidamente registrado na junta comercial da



Termo de referência - processo de aquisição por inexigibilidade nº PAI-01-2020 (esgrima)  
Conforme Edital de Chamamento de Projetos nº 07/2017 do Comitê Brasileiro de Clubes e  
Termo de Execução 06/2019 celebrado entre Comitê Brasileiro de Clubes e Club Athletico Paulistano

Página 14 de 17

sua sede, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

13.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de indicação ou eleição da diretoria em exercício;

13.2.5. Inscrição no Simples Nacional, quando for o caso;

13.2.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.3. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

13.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

13.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Contratada, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, Estadual, Distrital ou Municipal, quando for o caso, do domicílio ou sede da Contratada;

13.3.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, no cumprimento dos encargos instituídos por lei;

13.3.5. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos; e

13.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

13.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

13.4.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, ou balanço de abertura no caso de empresa recém-constituída, que comprovem a situação financeira da empresa, por meio do cálculo do Índice de Liquidez Geral (LG), para a correta avaliação da situação financeira suficiente ao cumprimento do contrato, ou patrimônio líquido ou capital social no montante de 10% (dez por cento) do valor da contratação.

13.4.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

13.5. Será julgada habilitada a Contratada após a apresentação dos documentos exigidos, validados e em conformidade com este instrumento convocatório.

13.6. Será julgada inabilitada a Contratada no caso de não atender às exigências deste instrumento convocatório, notadamente quanto a não apresentação ou apresentação irregular de qualquer documento solicitado.

13.7. As certidões comprobatórias de regularidade ou inexistência de débito e demais documentos deverão estar no prazo de validade neles consignados. Na falta desta informação serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão. As exceções serão avaliadas quando for anexada legislação para o respectivo documento.

13.8. Os documentos emitidos por meio da Internet terão sua autenticidade verificada pelo Clube.

13.9. Todos os documentos deverão ser emitidos em favor do domicílio ou sede da Contratada.

Rua Honduras, 1400 - Jardim América - São Paulo - SP - CEP 01428-900

Fone (11) 3065-2076 - www.paulistano.org.br



Termo de referência - processo de aquisição por inexigibilidade nº PAI-01-2020 (esgrima)  
Conforme Edital de Chamamento de Projetos nº 07/2017 do Comitê Brasileiro de Clubes e  
Termo de Execução 06/2019 celebrado entre Comitê Brasileiro de Clubes e Club Athletico Paulistano

Página 15 de 17

#### **14. DOS RECURSOS**

- 14.1. Até 03 (três) dias úteis, antes da data final fixada para contratação, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste instrumento. Não impugnado o ato convocatório, decairá o direito de impugnar toda a matéria nele constante.
- 14.2. Qualquer manifestação em impugnar os termos deste Termo de Referência deverá ser encaminhada, por escrito e contra recibo ao presidente da comissão de contratação do Clube, designada pelo Ofício da Presidência 2020-04, pelo e-mail [newton.zingaro@paulistano.org.br](mailto:newton.zingaro@paulistano.org.br) e no endereço Rua Honduras, 1400, Jardim América, São Paulo, SP, cep 01428-900, no horário das 09h às 11h e das 14h às 16h, de segunda a sexta-feira.
- 14.3. As respostas às impugnações serão divulgadas na Internet, no site do Clube, endereço <https://www.paulistano.org.br/clube-paulistano-aquisicao-inexigibilidade-01-2020>, podendo ser ainda divulgadas por meio de correspondência aos interessados, fax, e-mail, publicação em jornal de grande circulação ou por qualquer outro meio permitido
- 14.4. Impugnações protocoladas fora do prazo não serão consideradas;
- 14.5. As impugnações não terão efeito suspensivo e caberá ao Contratante decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.
- 14.6. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização da contratação;
- 14.7. Qualquer pedido de esclarecimento sobre o presente certame deverá ser encaminhado exclusivamente no e-mail [newton.zingaro@paulistano.org.br](mailto:newton.zingaro@paulistano.org.br), em até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para a realização do certame.
- 14.8. As respostas às impugnações, aos pedidos de esclarecimentos, bem como quaisquer alterações a este Termo de Referência, incluindo o adiamento da data agendada para contratação, serão divulgadas por notas informativas e/ou avisos, divulgados na Internet, no site <https://www.paulistano.org.br/clube-paulistano-aquisicao-inexigibilidade-01-2020>.
- 14.9. Pedidos de esclarecimento protocolados/encaminhados fora do prazo não serão considerados.
- 14.10. Os recursos terão efeito suspensivo.
- 14.11. O provimento de recursos pela autoridade competente importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### **15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 15.1. O objeto da aquisição será adjudicado à Contratada, por ato do Contratante, caso não haja interposição de recurso, ou pela Autoridade Competente do Clube, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Máxima do Clube homologará o procedimento de aquisição.

#### **16. DO TERMO DE CONTRATO**

- 16.1. Após a homologação da aquisição, em sendo realizada a contratação, será firmado o respectivo Termo de Contrato.



Termo de referência - processo de aquisição por inexigibilidade nº PAI-01-2020 (esgrima)  
Conforme Edital de Chamamento de Projetos nº 07/2017 do Comitê Brasileiro de Clubes e  
Termo de Execução 06/2019 celebrado entre Comitê Brasileiro de Clubes e Club Athletico Paulistano

Página 16 de 17

16.2. Quando a entrega não for imediata, sendo a mesma realizada em data diversa do pagamento, o Termo de Contrato poderá ser substituído por outro documento, como proposta com aceite, carta contrato, pedido de compra, autorização de produção e fornecimento, ou documento equivalente.

16.3. O Adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

16.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do Adjudicatário e aceita pelo Clube.

16.5. O prazo de vigência da contratação é consonante com o prazo de fornecimento dos bens adquiridos, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual.

#### 17. DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na legislação pertinente.

17.2. Constituem motivo para rescisão de contrato:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) A lentidão do cumprimento contratual, levando o Contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- c) O atraso injustificado no início dos serviços;
- d) A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao Contratante;
- e) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, assim como as de seus superiores;
- f) O cometimento reiterado de faltas na execução contratual;
- g) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- h) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- i) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- j) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Contratante, exaradas no processo, ao qual se refere o contrato;
- k) Contração de menores para prestação de quaisquer serviços, objeto do presente instrumento;
- l) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

17.2.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos dos processos, assegurado o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação de rescisão.

17.3. A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito do Clube, nos casos enumerados no subitem 17.2;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de aquisição, desde que haja conveniência para o Contratante;
- c) Judicial.



Termo de referência - processo de aquisição por inexigibilidade nº PAI-01-2020 (esgrima)  
Conforme Edital de Chamamento de Projetos nº 07/2017 do Comitê Brasileiro de Clubes e  
Termo de Execução 06/2019 celebrado entre Comitê Brasileiro de Clubes e Club Athletico Paulistano

Página 17 de 17

17.3.1. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Autoridade Máxima.

#### 18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A simples participação no presente certame evidencia ter a Contratada se candidatado ao certame, examinado cuidadosamente o objeto do instrumento convocatório e seus anexos, se inteirando de todos os seus detalhes e com eles haver concordado.

18.2. O Clube não admitirá declarações de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, posteriores ao recebimento das propostas, que dificultem ou impossibilitem a adjudicação à Contratada.

18.3. É facultado à Comissão de Contratação ou à Autoridade Máxima do Clube Superior, em qualquer fase da aquisição, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

18.6. Fica assegurado ao Clube o direito de adiar, cancelar no todo ou em parte, a presente aquisição, antes de assinado o contrato, sem que em decorrência de qualquer dessas medidas, tenham os participantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

18.7. As decisões provenientes do curso deste certame serão comunicadas por notas informativas e/ou avisos divulgados na Internet, no site <https://www.paulistano.org.br/clube-paulistano-aquisicao-inexigibilidade-01-2020> podendo ser ainda divulgadas por meio de correspondência aos interessados, fax, e-mail, publicação em jornal de grande circulação, Aviso de Comunicação de Resultado, a ser afixado na Sede do Clube, ou por qualquer outro qualquer outro meio permitido.

#### 19. RELAÇÃO DE ANEXOS

19.1. Este instrumento apresenta como anexos:

19.1.1. Anexo 1 – Minuta da declaração 1

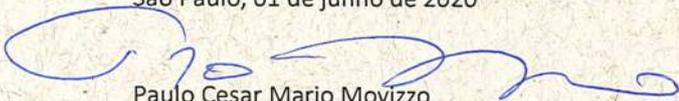
19.1.2. Anexo 2 – Minuta da declaração 2

19.1.3. Anexo 3 – Minuta da declaração 3

19.1.4. Anexo 4 – Minuta de proposta comercial

19.1.5. Anexo 5 – Minuta de contrato entre Contratante e Contratada

São Paulo, 01 de junho de 2020

  
Paulo Cesar Mario Movizzo  
Presidente

